



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 016ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional Virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Participaram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Ângela Maria Moraes Salazar, Ronaldo Castro Desterro e Silva, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 015ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2022, pela tarde. Após, o Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600439-44.2020.6.10.0043 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Monção - 43ª Zona Eleitoral de Pindaré Mirim

Assunto: Recurso Eleitoral (AIJE por suposta fraude através de candidatura fictícia, para cumprir a cota mínima obrigatória de 30% de candidaturas por gênero, exigida pelo art. 10, § 3º, da Lei n. 9.504/97 – Eleições 2020)

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Comunista do Brasil – PC do B

Advogado: Dr. Celso Araújo Lima – OAB/MA 13.325

1ºs Recorridos: Diretório Municipal do Partido Liberal - PL, Joalice Pereira Miguins, Domingos Reis, Antonio Salvio Gaspar dos Santos, Biligran Muniz Trindade, Carlos Henrique Costa da Silva, Daerlio Barros Oliveira, Elissandra Assai de Matos, Evandro Maciel Aranha, Flavio Campos Costa, Geraldo Leandro Pereira Filho, Jonsson Jackson Matos dos Santos, José Ribamar Câmara, Lindolene Lima de Andrade, Marco Antonio Marques Gaspar, Sonia de Fátima Sousa Jansen Pereira

Advogado: Dr. José Alberto Santos Penha – OAB/MA 7.221

2ª Recorrida: Telma de Jesus Aires Pereira

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à zona de origem para regular tramitação do feito, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado José Alberto Santos Penha, pelos primeiros recorridos.

02. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – AgExPe Nº 0000003-95.2019.6.10.0035 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís Gonzaga do Maranhão – 35ª Zona Eleitoral

Assunto: Agravo de Execução Penal (Agravo em Execução interposto face decisão proferida pelo juízo da 35ª Zona Eleitoral, que determinou a regressão de regime de cumprimento da pena imposta ao agravante nos autos do Processo nº 18-40.2014.6.10.0035, que tramitou perante aquele juízo)

Agravante: Luís da Silva Melo

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Tharick Santos Ferreira – OAB/MA 13.526, José Aquino de Moraes Netto - OAB/MA 22.544, Thiana Raquel Moreira Duarte - OAB/MA 12.427, Lallesk Rolim Mesquita - OAB/MA 16.794

Agravado: Promotoria da 35ª Zona Eleitoral de São Luís Gonzaga do Maranhão

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por maioria de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do agravo e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para determinar a imediata transferência do preso à prisão domiciliar, oficiando ao juízo de primeiro grau para, em 15 dias, realizar a audiência de justificação a fim de decidir a regressão do regime em definitivo, possibilitando, dentro deste prazo, o comparecimento ao trabalho, nos termos do voto divergente da Juíza Ângela Maria Moraes Salazar, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juizes Ronaldo Desterro (Relator) e André Bogéa Pereira Santos, que davam parcial provimento apenas para determinar a transferência à prisão domiciliar, oficiando ao juízo de primeiro grau para, em 15 dias, realizar a audiência de justificação a fim de decidir a regressão do regime em definitivo. Sustentação oral do advogado Tharick Santos Ferreira, pelo agravante.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600267-24.2020.6.10.0069 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Capinzal do Norte – 69ª Zona Eleitoral de Santo Antônio dos Lopes

Assunto: Recurso Eleitoral (AIJE por suposta prática de abuso de poder político, mediante fraude no registro de candidatura em relação à cota mínima de gênero – Eleições 2020)

Recorrente: Robério Carria de Paula dos Reis

Advogados Drs. Luís Francisco Rodrigues Lima – OAB/MA 19.173, Christian Silva de Brito – OAB/MA 16.919

Recorridos: Francisco de Sousa Barros, Diretório Municipal do Partido Social Cristão - PSC

Advogado: Dr. José Ribamar Alves Júnior – OAB/MA 14.260

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado José Ribamar Alves Junior, pelos recorridos.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600552-55.2020.6.10.0024 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Brejo – 24ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de prefeito pelo PDT - Partido Democrático Trabalhista – Eleições 2020)

Recorrente: José Farias de Castro

Advogados: Drs. Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Maiko Diego Rohsler Corteze – OAB/MA 15.010 - A

Interessado: José Renato Araújo Pessoa

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, modificada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a desaprovação das contas e o recolhimento de R\$ 13.000,00 (treze mil e reais) ao Tesouro nacional, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Taiandre Paixão Costa, pelo recorrente.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600277-94.2019.6.00.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Rejulgamento das contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT – Eleições 2018)

Requerente: Gilliano Fred Nascimento Cutrim

Advogados: Drs. Sérgio Eduardo de Matos Chaves – OAB/MA 7.405, Lauro Rodrigues de Moraes Rego Júnior – OAB/DF 68.637

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Adiado pelo Juiz Cristiano Simas de Sousa, que está com vista dos autos, para a sessão das 9 horas do dia 7 de março.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600284-68.2020.6.10.0034 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Raimundo das Mangabeiras – 34ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB – Eleições 2020)

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Advogados: Drs. Gabriel Ribeiro de Miranda Sousa – OAB/MA 19.801, Erlleen Passos Guimaraes – OAB/MA 20.209, Lenoir Cardoso Lima e Silva – OAB/MA 7.229

Interessados: Jose Franco Dias Carvalho, Tamires Caldas da Silva

Advogados: Drs. Gabriel Ribeiro de Miranda Sousa – OAB/MA 19.801, Erlleen Passos Guimaraes – OAB/MA 20.209

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600043-10.2020.6.10.0062 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Domingos do Azeitão - 62ª Zona Eleitoral de Loreto

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada, consistente em distribuição de camisetas, convite, cartazes, adesivos e afins, personalizados com a imagem, frases e cores do partido político pelo qual lançou sua pré-candidatura – Eleições 2020)

Recorrente: Lourival Leandro dos Santos Júnior

Advogados: Drs. Thiberio Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT

Advogados: Drs. Thomas Edson de Araujo e Silva Junior – OAB/MA 14.477, Kaique Mota Lima – OAB/MA 19.813

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada à unanimidade.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600217-19.2020.6.10.0062 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Loreto - 62ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta promoção de propaganda eleitoral antecipada, mediante convenção partidária aberta ao público e transmitida ao vivo pelo *Facebook*, com pedido explícito de votos aos vereadores da chapa – Eleições 2020)

Recorrente: Germano Martins Coelho

Advogados: Drs. Jessica Dias Carneiro – OAB/MA 20.630, Moaci dos Santos Maramaldo Junior – OAB/MA 19.967, Luís Carlos Araujo Saraiva Sobrinho – OAB/MA 7.611, Layonan de Paula Miranda – OAB/MA 10.699

Recorrido: Promotoria Eleitoral da 62ª Zona

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram do recurso, nos termos do voto do relator.

09. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0601612-09.2018.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos de Declaração em face do acórdão de ID 17763574, que rejeitou prestação de contas de candidata ao cargo de deputado estadual pelo Partido Solidariedade – Eleições 2018)

Embargante: Helena Maria Dualibe Ferreira

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Adiado pelo Juiz Cristiano Simas de Sousa para a sessão das 9 horas do dia 7 de março.

10. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600302-69.2020.6.10.0073 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Benedito do Rio Preto – 73ª Zona Eleitoral de Urbano Santos

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular, em razão de utilização de veículo com alto falante potente, fora das hipóteses legais – Eleições 2020)

1º Recorrente: José Bonifácio Barbosa

Advogados: Drs. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679, Ademilton Cipriano de Sousa – OAB/MA 11.709-A

2º Recorrente: Irapoan de Sousa Aguiar

Advogado: Dr. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679

Recorrido: Coligação “Uma nova chance para São Benedito do Rio Preto”

Advogados: Drs. Breno Richard Lima Gomes – OAB/MA 19.939, Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492, Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Pedido de vista da Juíza Ângela Maria Moraes Salazar, após o voto do relator, parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, dando provimento ao recurso para julgar improcedente a representação e afastar a multa aplicada. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

11. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 6000373-13.2020.6.10.0060 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Fortuna – 60ª Zona Eleitoral de São Domingos do Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face da decisão de ID 17799359 na AIJE por suposta prática de abuso de poder, face o descumprimento do requisito legal referente ao percentual mínimo de candidaturas do gênero feminino – Eleições 2020)

Embargantes: Diretório Municipal do Progressistas, Francisco das Chagas dos Santos Silva, Sebastião Rogério Lima dos Santos, José Gomes da Silva, Gildenor Gomes de Sousa, Eliezio Pereira de Almeida, Josilene Bezerra Veras, Ronaldo Silva Carvalho, Onofre Reis Barbosa Júnior, Roberto Luís Rodrigues da Silva Missias, Gardenia Rosa Lima, Luís Fernandes Leite, José Alberto Souza de Novais, Maria Juma Gonçalves dos Santos, Tania Marcia de Sousa Rocha Julio, Cicera Tatiana Almeida Passos e Silva

Advogado: Dr. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

Embargado: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Aline Moraes Mendes – OAB/MA 18.999, Carlos Augusto Moraes – OAB/MA 3.715, Caio Marcelo Oliveira Porto – OAB/MA 15.710, Victor Meirelles Sousa Oliveira – OAB/MA 13.821

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

12. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600374-95.2020.6.10.0060 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Fortuna – 60ª Zona Eleitoral de São Domingos do Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 17801408 na Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta fraude na composição da cota de gênero – Eleições 2020)

1ºs Embargantes: Charles Gonçalves Silva, Gildevania Pereira Lima, Edywan Costa Barbosa, Gerailson Santana Vieira, Wilian Sousa e Silva, Reginaldo Moraes dos Santos, Thaires Queiroz Santana, Adalberto Rodrigues Cariri

Advogado: Dr. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

2ºs Embargantes: Diretório Municipal do Partido Comunista do Brasil, Cleudimar Gomes de Amorim, Francisco Fernandes da Silva

Embargado: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Aline Moraes Mendes – OAB/MA 18.999, Caio Marcelo Oliveira Porto – OAB/MA 15.710, Carlos Augusto Moraes – OAB/MA 3.715, Victor Meirelles Sousa Oliveira – OAB/MA 13.821

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600328-62.2020.6.10.0107 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Serrano do Maranhão – 107ª Zona Eleitoral de Bacuri

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e conduta vedada – Eleições 2020)

Recorrente: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores

Advogados: Drs. Pedro Igor Nascimento da Silva – OAB/MA 13.489, Andrea Telles de Araújo – OAB/MA 14.723

1ª Recorrida: Valdine de Castro Cunha

Advogados: Drs. Eduardo Aires Castro – OAB/MA 5.378, Evandro Soares da Silva Júnior – OAB/MA 11.515, Francisco Tobias de Castro Neto – OAB/MA 10.015, Lincon Lima Sampaio – OAB/MA 14.303, Patrícia Fernanda Marinho Cunha – OAB/MA 18.796

2ª Recorrida: Roseni Santos Monteiro

Advogados: Drs. Thiago Roberto Moraes Diaz – OAB/MA 7.614, Bruno Leonardo Moraes Diaz – OAB/MA 20.497, Emmelyne Katarine Rocha Guimarães – OAB/MA 18.230

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600283-78.2020.6.10.0068 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Pirapemas – 68ª Zona Eleitoral de Coroatá

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo vereador pelo PTC - Partido Trabalhista Cristão – Eleições 2020)

Recorrente: Francisco Almeida Costa Júnior

Advogado: Dr. Pablo Fabian Almeida Abreu – OAB/MA 18.494

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para aprovar as contas, nos termos do voto da relatora.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600644-09.2020.6.10.0032 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Santo Amaro do Maranhão – 32ª Zona Eleitoral de Humberto de Campos

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo PC do B – Partido Comunista do Brasil – Eleições 2020)

Recorrente: Jakson Meneses Rocha

Advogados: Drs. Victor D'Artagnan Neves Pinto – OAB/MA 20.785, Alterado de Jesus Neris Ferreira – OAB/MA 6.556

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, _____, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES, Diretor Geral**, em 07/03/2022, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Desterro e Silva, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/03/2022, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedora Regional Eleitoral**, em 07/03/2022, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 07/03/2022, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/03/2022, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/03/2022, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/03/2022, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/03/2022, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/03/2022, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1573078** e o código CRC **B3D5D0D6**.

0002167-21.2022.6.27.8000	1573078v3
---------------------------	-----------